



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

43
46

Vistos etc.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,
instituição financeira estadual, com sede em Porto Alegre, RS
requeriu seja declarada a FALÊNCIA de CAMBAJÓ ind. e com. de
materiais de construção Ltda, empresa comercial estabelecida
na Rua Flórida, nº 384, nesta cidade, apensando ao pedido tí-
tulo executivo constante de uma nota promissória no valor de
Cz\$ 50.000,00, não paga e devidamente protestada, bem como de
mais documentos necessários à espécie, argumentando no senti-
do de fundamentar sua pretensão.

Citado, fl. 37, através de seu representa-
te legal Odolon Orst Dill, o qual encontra-se preso. Foi-lhe
nomeado curador especial, compromissado, manifestou-se fl. 40.

O requerido não efetuou depósito elisivo,
nem ofereceu defesa. A requerente pleiteou a prolação da sen-
tença.

Relatados. Decido.

Regularmente instruída a inicial, compro-
vada a impontualidade e, manifestando o curador pela regulari-
dade do pedido, DECRETO a FALÊNCIA de CAMBAJÓ Ind. e Comércio
de Materias de Construção Ltda, estabelecida na Rua Flórida,
nº 384, nesta cidade, com fulcro no art. 1º da Lei de Quebras,
pelo que :

a) nomeio síndico o requerente, através -
de seu representante legal, prestando compromisso no prazo -
de 24 horas e indicando o nome da pessoa que assumirá o com -
promisso, nos termos do art. 60 § 5º da Lei Falimentar;

b) Intime-se o falido a cumprir os itens do art. 34 da Lei Falimentar, requisitando-o ao Sr. Administrador do Presídio Local;

c) Cumpra-se, a Sra. Escrivã, as diligências próprias, especialmente as tratadas nos arts. 15 e 16 parágrafo único da Lei Falimentar;

d) Fixo o prazo de vinte (20) dias para habilitação dos credores, na forma do art. 82 da Lei de Quebra;

e) Oficiem-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas do requerente e solicitando informações dos saldos;

f) fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto (10.02.86).

Intime-se.

Gravataí, 27 de Janeiro de 1987, às 9 horas.

Fernandes
Ivortiz Marques Fernandes

Juíza de Direito, subst.

RECEBIMENTO

Na data ltra, recebi estas autos,

Em 27 de Janeiro de 1987

o Escrivão: *dosilva*

CERTIFICO E DOUFE que registrei a sentença supra.--

Em 27 de Janeiro de 1987

o Escrivão: *dosilva*



44
47

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei hoje,
o M.P. da sentença retro, entre-
gando-lhe cópia da mesma.-

do 4.º de 1987.
Em 28 de janeiro de 19 87

PO Escrivão: ces

José Luiz Maireri Soares
PROMOTOR DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei hoje,
o Dr. Proc. do requerente da
sentença de fls. retro.-

do 4.º de 1987.
Em 28 de janeiro de 19 87

PO Escrivão: cleveva